



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO



PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160 em Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Pereira Ribeiro;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Alfena, pessoa coletiva n.º 600074110, com sede na Rua Escola Secundária, s/n, em Alfena, representado pela sua Diretora, Maria Felisbina das Neves;

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a prática simulada. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de prática simulada e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover a prática simulada nas áreas vocacionais que integram a estrutura curricular do curso vocacional, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 292 A/2012 de 26 de setembro.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional;

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua entidade, dezasseis alunos indicados pelo segundo outorgante, nos períodos e horários a estabelecer de comum acordo com o segundo outorgante.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da prática simulada de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

- b) Para os efeitos previstos na alínea anterior, o primeiro outorgante designará, dentre o pessoal que integra a entidade, um tutor;
- c) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente vocacional, um acompanhante da prática simulada que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade enquadradora do estágio;
- d) A prática simulada decorrerá em horário a combinar entre os dois outorgantes;
- e) O segundo outorgante dará conhecimento ao primeiro outorgante do plano individualizado da prática simulada contendo a planificação e a calendarização das tarefas a cumprir, bem como o perfil e as competências a desenvolver, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da prática simulada bem como medidas para superação de dificuldades dos alunos.

Cláusula Sétima

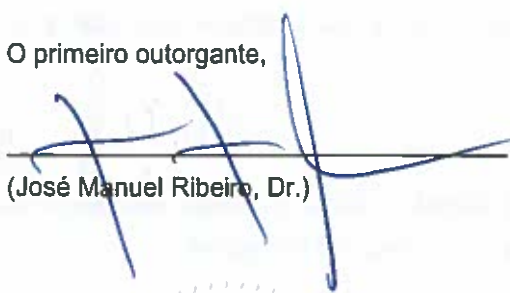
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes e regulando os normativos legais em vigor.

Cláusula oitava

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Valongo, 17, maio de 2016

O primeiro outorgante,


(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O segundo outorgante,


(Maria Felisbina das Neves, Dra.)